

**AS VIOLÊNCIAS NA PRIMEIRA INFÂNCIA E SEUS IMPACTOS NO
DESENVOLVIMENTO INTEGRAL DA CRIANÇA À LUZ DO MARCO LEGAL
DA PRIMEIRA INFÂNCIA**

*VIOLENCE IN EARLY CHILDHOOD AND ITS IMPACTS ON THE CHILD'S
HOLISTIC DEVELOPMENT IN LIGHT OF THE EARLY CHILDHOOD LEGAL
FRAMEWORK*

*LA VIOLENCIA EN LA PRIMERA INFANCIA Y SUS REPERCUSIONES EN EL
DESARROLLO INTEGRAL DEL NIÑO A LA LUZ DEL MARCO JURÍDICO DE LA
PRIMERA INFANCIA.*

*LA VIOLENCE DANS LA PETITE ENFANCE ET SES RÉPERCUSSIONS SUR LE
DÉVELOPPEMENT HOLISTIQUE DE L'ENFANT À LA LUMIÈRE DU CADRE
JURIDIQUE DE LA PETITE ENFANCE*

José Obenício Pereira Marques

RESUMO: A primeira infância, compreendida do nascimento aos seis anos de idade, constitui uma fase fundamental do desenvolvimento humano, sendo profundamente influenciada pelas experiências vividas nesse período. Este artigo tem como objetivo refletir sobre as violências na primeira infância e seus impactos no desenvolvimento integral da criança, à luz do Marco Legal da Primeira Infância e, mais recentemente, da Lei nº 14.880/2024, articulando esses referenciais às experiências da Residência Intersetorial em Primeira Infância da Universidade de Pernambuco (UPE). Trata-se de uma pesquisa de abordagem qualitativa, de natureza descritiva e analítica, fundamentada em pesquisa bibliográfica e documental, associada a um relato de experiência decorrente das vivências na residência. A análise dos dados foi realizada por meio da análise temática, permitindo identificar que as violências na primeira infância se manifestam de forma recorrente e, muitas vezes, silenciosa, com destaque para a negligência como a forma mais frequente de violação de direitos. Os resultados evidenciam que tais violências estão diretamente relacionadas às desigualdades sociais e às fragilidades na articulação intersetorial das políticas públicas. Observou-se, ainda, que apesar dos avanços normativos, persistem desafios na efetivação da proteção integral da criança nos territórios, especialmente no que se refere à prevenção das violências e à qualificação das práticas profissionais. Conclui-se que o enfrentamento das violências na primeira infância exige ações intersetoriais efetivas, fortalecimento das redes de proteção e investimentos contínuos na formação de profissionais, reafirmando a centralidade da primeira infância na agenda pública e na garantia dos direitos das crianças.

Palavras-chave: Primeira infância. Violência infantil. Proteção integral. Políticas públicas. Intersetorialidade.

ABSTRACT: Early childhood, understood as the period from birth to six years of age, constitutes a fundamental stage of human development, being deeply influenced by the experiences lived during this time. This article aims to reflect on violence in early childhood and its impacts on the child's integral development, in light of the Legal Framework for Early Childhood and, more recently, Law No. 14,880/2024,

articulating these references with the experiences of the Intersectoral Residency in Early Childhood at the University of Pernambuco (UPE). This is a qualitative study, of a descriptive and analytical nature, based on bibliographic and documentary research, combined with an experience report derived from residency practices. Data analysis was conducted through thematic analysis, allowing the identification that violence in early childhood occurs recurrently and, often, silently, with neglect standing out as the most frequent form of rights violation. The results show that such violence is directly related to social inequalities and weaknesses in the intersectoral articulation of public policies. It was also observed that, despite normative advances, challenges remain in the effective implementation of comprehensive child protection in local contexts, especially regarding violence prevention and the qualification of professional practices. It is concluded that addressing violence in early childhood requires effective intersectoral actions, strengthening of protection networks, and continuous investment in professional training, reaffirming the centrality of early childhood in the public agenda and in guaranteeing children's rights.

Keywords: Early childhood. Child violence. Comprehensive protection. Public policies. Intersectorality.

RESUMÉN: La primera infancia, que abarca desde el nacimiento hasta los seis años de edad, constituye una fase fundamental del desarrollo humano, profundamente influenciada por las experiencias vividas durante este periodo. Este artículo busca reflexionar sobre la violencia en la primera infancia y sus impactos en el desarrollo integral del niño, a la luz del Marco Legal para la Primera Infancia y, más recientemente, la Ley N° 14.880/2024, articulando estas referencias con las experiencias de la Residencia Intersectorial en Primera Infancia de la Universidad de Pernambuco (UPE). Se trata de un estudio de investigación cualitativa, de carácter descriptivo y analítico, basado en investigación bibliográfica y documental, asociado a un relato de la experiencia resultante de las actividades de la residencia. El análisis de datos se realizó mediante análisis temático, lo que permitió identificar que la violencia en la primera infancia se manifiesta de forma recurrente y a menudo silenciosa, siendo la negligencia la forma más frecuente de violación de derechos. Los resultados muestran que dicha violencia está directamente relacionada con las desigualdades sociales y las debilidades en la articulación intersectorial de las políticas públicas. Asimismo, se observó que, a pesar de los avances normativos, persisten desafíos en la implementación efectiva de la protección integral de la infancia en los territorios, especialmente en lo que respecta a la prevención de la violencia y el perfeccionamiento de las prácticas profesionales. Se concluye que abordar la violencia en la primera infancia requiere acciones intersectoriales efectivas, el fortalecimiento de las redes de protección y la inversión continua en la formación profesional, reafirmando la importancia central de la primera infancia en la agenda pública y en la garantía de los derechos de la infancia.

Palabras clave: Primera infancia. Violencia infantil. Protección integral. Políticas públicas. Colaboración intersectorial.

RÉSUMÉ: La petite enfance, de la naissance à six ans, constitue une phase fondamentale du développement humain, profondément influencée par les expériences vécues durant cette période. Cet article propose une réflexion sur la violence dans la petite enfance et ses impacts sur le développement intégral de l'enfant, à la lumière du cadre juridique relatif à la petite enfance et, plus récemment, de la loi n° 14.880/2024. Il articule ces références avec l'expérience de la résidence intersectorielle en petite enfance de l'Université de Pernambouc (UPE). Cette étude qualitative, descriptive et analytique, s'appuie sur une recherche bibliographique et documentaire, complétée par un compte rendu d'expériences issues des activités de la résidence. L'analyse thématique des données a permis d'identifier que la violence dans la petite enfance se manifeste de manière récurrente et souvent silencieuse, la négligence étant la forme la plus fréquente de violation des droits. Les résultats montrent que cette violence est directement liée aux inégalités sociales et aux faiblesses de l'articulation intersectorielle des politiques publiques. Il a également été constaté que, malgré les progrès normatifs, des difficultés persistent quant à la mise en œuvre effective d'une protection globale de l'enfance sur les territoires, notamment en ce qui concerne la prévention des violences et l'amélioration des pratiques professionnelles. Il en ressort que la lutte contre les violences faites aux jeunes enfants exige des actions intersectorielles efficaces, le renforcement des réseaux de protection et un investissement continu dans la formation professionnelle, réaffirmant ainsi la place centrale de la petite enfance dans les priorités publiques et la garantie des droits de l'enfant.

Mots-clés: Petite enfance. Violence envers les enfants. Protection globale. Politiques publiques. Collaboration intersectorielle.

1 Introdução

A primeira infância, compreendida do nascimento aos seis anos de idade, é reconhecida como uma fase estratégica do desenvolvimento humano, na qual se estruturam as bases neurológicas, emocionais, cognitivas e sociais do indivíduo. Embora esse reconhecimento esteja amplamente consolidado nas ciências contemporâneas, trata-se de uma construção histórica recente. Conforme analisa Ariès (1986), durante longos períodos a infância não foi compreendida como uma etapa específica da vida, sendo as crianças percebidas como adultos em miniatura, o que contribuiu para a naturalização de práticas violentas e negligentes no cuidado infantil.

Os estudos contemporâneos no campo da Sociologia da Infância e das Ciências Sociais romperam com essa perspectiva histórica ao reconhecer a criança como sujeito social, histórico e de direitos. Qvortrup (2011) compreende a infância como uma categoria social permanente, atravessada por fatores econômicos, políticos e culturais, e não apenas como uma fase de transição biológica. Nessa perspectiva, as experiências vividas na primeira infância especialmente aquelas marcadas por violências físicas, psicológicas, sexuais, institucionais ou pela negligência produzem impactos profundos e duradouros no desenvolvimento integral da criança, ampliando vulnerabilidades ao longo de todo o ciclo de vida.

No Brasil, essa compreensão ganha respaldo jurídico com a promulgação do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), em 1990, que institui a doutrina da proteção integral e reconhece a criança como sujeito de direitos em condição peculiar de desenvolvimento (BRASIL, 1990). Posteriormente, o Marco Legal da Primeira Infância, instituído pela Lei nº 13.257/2016, aprofunda esse reconhecimento ao estabelecer diretrizes específicas para a formulação e implementação de políticas públicas voltadas à primeira infância, fundamentadas nos princípios da prioridade absoluta, da proteção integral e do desenvolvimento integral da criança.

O Marco Legal da Primeira Infância amplia a concepção de cuidado ao incorporar dimensões fundamentais para o desenvolvimento infantil, como o afeto, o brincar, a convivência familiar e comunitária, a escuta qualificada e a proteção contra todas as formas de violência (BRASIL, 2016). Essa abordagem dialoga com os estudos que compreendem as infâncias no plural, reconhecendo que as experiências infantis são atravessadas por desigualdades sociais, raciais, territoriais e culturais, conforme discutido por Nascimento e Silva (2022). Assim, a violência na primeira infância deve ser compreendida não apenas como um evento isolado, mas como expressão de contextos estruturais de desigualdade e exclusão social.

A Lei nº 13.257/2016 destaca ainda a intersetorialidade como eixo central para a efetivação das políticas públicas voltadas à primeira infância, reconhecendo que a prevenção e o enfrentamento das violências exigem ações articuladas entre os setores da saúde, educação, assistência social, justiça e direitos humanos. Essa diretriz reforça a compreensão de que as violências na primeira infância constituem graves violações de direitos, demandando respostas integradas, territorializadas e comprometidas com a garantia da dignidade da criança.

Ao longo dos anos seguintes, especialmente com os avanços normativos, programas e estratégias nacionais com a lei mais recentemente, a Lei nº 14.880/2024, observa-se o fortalecimento da agenda da primeira infância no país, com maior ênfase na parentalidade positiva, no cuidado responsivo, na saúde mental materno-infantil e na prevenção das violências. Tais avanços reafirmam os princípios do Marco Legal de 2016 e evidenciam a necessidade de práticas profissionais qualificadas, sensíveis às desigualdades sociais e comprometidas com a escuta e a proteção da criança em seus contextos reais de vida.

Nesse cenário, as experiências vivenciadas no âmbito da Residência Intersetorial em Primeira Infância da Universidade de Pernambuco (UPE) evidenciam, de forma concreta, como as violências na primeira infância se manifestam cotidianamente nos territórios, muitas vezes de maneira silenciosa e naturalizada. A inserção nos serviços e nas redes de atenção possibilita identificar fragilidades na articulação intersetorial, limites na efetivação das políticas públicas e desafios na tradução dos dispositivos legais em práticas de cuidado integral, especialmente em contextos marcados por vulnerabilidade social.

Dessa forma, o presente artigo propõe uma reflexão aprofundada sobre as violências na primeira infância e seus impactos no desenvolvimento integral da criança, à luz do Marco Legal da Primeira Infância e, mais recentemente, da Lei nº 14.880/2024, articulando esses referenciais legais às aprendizagens e experiências construídas na Residência Intersetorial em Primeira Infância da UPE. Busca-se, assim, contribuir para o fortalecimento de práticas intersetoriais comprometidas com a garantia da proteção integral e com a efetivação dos direitos da criança desde os primeiros anos de vida.

2 Fundamentação teórica

A compreensão da infância como uma etapa específica do desenvolvimento humano é resultado de um processo histórico e social. Ariès (1986) demonstra que, durante séculos, a infância não foi reconhecida como uma fase distinta da vida, sendo as crianças inseridas precocemente no universo adulto. Essa ausência de reconhecimento contribuiu para a naturalização de práticas de negligência, punições severas e violências diversas, compreendidas como formas legítimas de educação e controle. Assim, a forma como a sociedade concebe a infância influencia diretamente as práticas de cuidado, proteção ou violação de direitos.

Com o avanço das Ciências Sociais e da Psicologia do Desenvolvimento, a infância passa a ser reconhecida como uma fase fundamental para a constituição do sujeito. Estudos das neurociências evidenciam que os primeiros anos de vida são decisivos para o desenvolvimento cerebral, emocional e social, sendo altamente sensíveis às experiências vividas nesse período (SHONKOFF; PHILLIPS, 2000). Experiências adversas precoces, como a exposição à violência, podem provocar danos significativos e duradouros, afetando a capacidade de aprendizagem, a saúde mental e as relações sociais ao longo da vida.

No campo da Sociologia da Infância, autores como Qvortrup (2011) rompem com a concepção da criança como um “adulto em formação” e passam a compreendê-la como sujeito social ativo, integrante da estrutura social. Para o autor, a infância é uma categoria social permanente, atravessada por relações de poder, condições econômicas e decisões políticas. Dessa forma, as violências que atingem crianças não podem ser

analisadas apenas no âmbito individual ou familiar, mas devem ser compreendidas como fenômenos sociais estruturais.

Essa perspectiva é reforçada por Sarmiento (2007), ao afirmar que existem múltiplas infâncias, determinadas pelas condições sociais, culturais, territoriais e históricas em que as crianças estão inseridas. As desigualdades sociais produzem infâncias marcadas por diferentes níveis de acesso a direitos, o que amplia a exposição de determinadas crianças a situações de negligência, pobreza e violência. Assim, a violência na primeira infância está diretamente relacionada às desigualdades estruturais da sociedade.

A violência contra crianças pode assumir diversas formas, incluindo violência física, psicológica, sexual, institucional e negligência, sendo esta última frequentemente invisibilizada (MINAYO, 2006). Na primeira infância, a negligência — caracterizada pela ausência de cuidados básicos, afeto, proteção e estímulos adequados — pode gerar impactos tão graves quanto outras formas de violência, comprometendo o desenvolvimento integral da criança e violando seus direitos fundamentais.

No Brasil, a superação do paradigma assistencialista e punitivo em relação à infância ocorre com a promulgação da Constituição Federal de 1988 e, posteriormente, do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), em 1990. O ECA institui a doutrina da proteção integral, reconhecendo crianças e adolescentes como sujeitos de direitos em condição peculiar de desenvolvimento (BRASIL, 1990). Esse marco legal estabelece que a proteção contra todas as formas de violência é dever da família, da sociedade e do Estado.

O Marco Legal da Primeira Infância, instituído pela Lei nº 13.257/2016, aprofunda esse entendimento ao estabelecer diretrizes específicas para políticas públicas voltadas às crianças de zero a seis anos. Essa legislação reconhece a importância das experiências iniciais para o desenvolvimento humano e amplia a noção de cuidado, incorporando dimensões como o brincar, o afeto, a convivência familiar e comunitária e a escuta qualificada (BRASIL, 2016). Dessa forma, a proteção da primeira infância passa a ser compreendida como estratégia central de desenvolvimento social.

A intersetorialidade é um dos princípios fundamentais do Marco Legal da Primeira Infância, reconhecendo que o enfrentamento das violências exige a articulação entre saúde, educação, assistência social, justiça e direitos humanos. Segundo Bronfenbrenner (2011), o desenvolvimento humano ocorre a partir da interação entre múltiplos sistemas, o que reforça a necessidade de políticas integradas e territorializadas para a proteção da criança.

Mais recentemente, a Lei nº 14.880/2024 fortalece esse arcabouço jurídico ao aprimorar os mecanismos de governança, monitoramento e articulação federativa das políticas públicas voltadas à primeira infância. Essa legislação reafirma a centralidade da primeira infância na agenda pública e amplia a responsabilidade dos entes federados na implementação de ações baseadas em evidências, com foco na prevenção das violências e na promoção do desenvolvimento integral da criança (BRASIL, 2024).

Nesse contexto, a atuação intersetorial nos territórios torna-se fundamental para a efetivação dos direitos da criança. Experiências como a Residência Intersetorial em Primeira Infância evidenciam a importância da formação de profissionais sensíveis às realidades sociais e comprometidos com práticas de cuidado integral. Assim, a fundamentação teórica apresentada sustenta a compreensão de que o enfrentamento das violências na primeira infância exige ações articuladas, fundamentadas em marcos legais, evidências científicas e compromisso ético com a proteção integral da criança.

3 Metodologia

O presente estudo caracteriza-se como uma pesquisa de abordagem qualitativa, de natureza descritiva e analítica, tendo como foco a reflexão sobre as violências na primeira infância e seus impactos no desenvolvimento integral da criança. A opção pela abordagem qualitativa justifica-se pela necessidade de compreender fenômenos sociais complexos, considerando os significados, contextos e experiências que atravessam as vivências infantis e as práticas institucionais de cuidado e proteção (MINAYO, 2014).

Do ponto de vista dos procedimentos técnicos, o estudo fundamenta-se em pesquisa bibliográfica e documental, articulada a um relato de experiência decorrente das vivências no âmbito da Residência Intersetorial em Primeira Infância da Universidade de Pernambuco (UPE). A pesquisa bibliográfica permitiu o levantamento e a análise de produções teóricas relevantes nas áreas da História da Infância, Sociologia da Infância, desenvolvimento humano, violência e políticas públicas, contribuindo para a construção do referencial teórico que sustenta a análise proposta (GIL, 2019).

A pesquisa documental concentrou-se na análise de legislações, políticas públicas e documentos normativos relacionados à garantia dos direitos da criança, com destaque para o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990), o Marco Legal da Primeira Infância (Lei nº 13.257/2016) e, mais recentemente, a Lei nº 14.880/2024. Esses documentos foram analisados à luz de seus princípios, diretrizes e dispositivos legais, buscando compreender como o enfrentamento das violências na primeira infância é abordado no ordenamento jurídico brasileiro (BRASIL, 1990; BRASIL, 2016; BRASIL, 2024).

O relato de experiência baseia-se nas atividades desenvolvidas durante a Residência Intersetorial em Primeira Infância da UPE, programa de formação em serviço que possibilita a inserção dos residentes em diferentes políticas públicas e equipamentos da rede de atenção à infância. As vivências nos territórios e nos serviços de saúde, educação e assistência social permitiram a observação direta das dinâmicas institucionais, das práticas profissionais e das situações de vulnerabilidade que afetam crianças e famílias, especialmente no que se refere às manifestações das violências na primeira infância.

A coleta de informações ocorreu de forma sistemática, por meio de registros em diário de campo, observações participantes e discussões reflexivas realizadas ao longo do processo formativo da residência. Esses registros possibilitaram a identificação de situações recorrentes de negligência, fragilidades na articulação intersetorial e desafios na efetivação dos dispositivos legais de proteção integral, respeitando sempre os princípios éticos e o sigilo das informações.

A análise dos dados foi realizada por meio da análise temática, conforme proposta por Minayo (2014), que consiste na organização, leitura exaustiva e interpretação dos conteúdos à luz do referencial teórico adotado. As categorias analíticas emergiram a partir do diálogo entre os dados empíricos da experiência vivenciada na residência e os aportes teóricos e legais sobre infância, violência e políticas públicas.

Cabe destacar que, por se tratar de um estudo de caráter reflexivo e formativo, não houve identificação direta de sujeitos, preservando-se a confidencialidade e a ética profissional. O estudo respeita os princípios éticos da pesquisa em Ciências Humanas, conforme as diretrizes estabelecidas pela Resolução nº 510/2016 do Conselho Nacional de Saúde, uma vez que se baseia em análise documental e relato de experiência profissional.

Dessa forma, a metodologia adotada possibilita uma compreensão ampliada das violências na primeira infância, articulando teoria, legislação e prática profissional. Ao integrar a análise bibliográfica, documental e as experiências da Residência Intersetorial em Primeira Infância da UPE, o estudo busca contribuir para o fortalecimento de práticas intersetoriais comprometidas com a proteção integral e a garantia dos direitos da criança desde os primeiros anos de vida.

4 Resultados e discussão

A análise das vivências no âmbito da Residência Intersetorial em Primeira Infância da Universidade de Pernambuco (UPE) evidencia que as violências na primeira infância se manifestam de forma recorrente e, muitas vezes, silenciosa nos territórios. Observou-se que a negligência aparece como a forma mais frequente de violência, expressa pela ausência de cuidados básicos, pela fragilização dos vínculos afetivos e pela insuficiência de estímulos adequados ao desenvolvimento infantil. Esses achados dialogam com Minayo (2006), ao destacar que a negligência, embora menos visível, produz impactos profundos no desenvolvimento integral da criança.

As experiências observadas nos serviços de saúde, educação e assistência social revelam que as situações de violência na primeira infância estão fortemente associadas às condições de vulnerabilidade social vivenciadas pelas famílias. Fatores como pobreza, insegurança alimentar, desemprego, sobrecarga materna e ausência de redes de apoio contribuem para o agravamento das situações de risco. Tal realidade confirma a compreensão defendida por Qvortrup (2011), segundo a qual a infância é atravessada por estruturas sociais e econômicas que influenciam diretamente as condições de vida das crianças.

Outro resultado relevante refere-se à dificuldade de identificação precoce das violências na primeira infância pelos profissionais da rede de atenção. A naturalização de determinadas práticas, como castigos físicos, negligência emocional e ausência de estímulos, contribui para a subnotificação e para intervenções tardias. Essa constatação reforça as análises de Ariès (1986), ao evidenciar como concepções históricas sobre a infância ainda repercutem nas práticas contemporâneas, mesmo diante dos avanços legais.

No que se refere à atuação intersetorial, os resultados indicam fragilidades na articulação entre os diferentes setores que compõem a rede de proteção à infância. Apesar de o Marco Legal da Primeira Infância e a Lei nº 14.880/2024 enfatizarem a intersectorialidade como princípio fundamental, observam-se dificuldades na comunicação entre os serviços, ausência de fluxos bem definidos e descontinuidade no acompanhamento das famílias. Esses desafios comprometem a efetividade das ações de prevenção e enfrentamento das violências, conforme também apontado por Bronfenbrenner (2011), ao destacar a importância da integração entre os diferentes sistemas que influenciam o desenvolvimento humano.

As vivências na residência evidenciam, ainda, a centralidade da Atenção Primária à Saúde e da Assistência Social como portas de entrada para a identificação de situações de violência na primeira infância. No entanto, a sobrecarga dos serviços e a escassez de profissionais capacitados limitam a realização de ações preventivas e de acompanhamento longitudinal. Essa realidade reforça a necessidade de investimentos

contínuos na qualificação profissional, conforme previsto na Lei nº 13.257/2016 e reafirmado pela Lei nº 14.880/2024.

Outro aspecto observado diz respeito à escuta da criança e da família nos processos de cuidado e proteção. Embora os marcos legais reconheçam a criança como sujeito de direitos, a prática cotidiana ainda é marcada por posturas adultocêntricas, que limitam a consideração das necessidades e expressões infantis. Esse achado dialoga com Sarmiento (2007), ao destacar que a invisibilização das vozes infantis compromete a efetivação dos direitos e a construção de práticas verdadeiramente protetivas.

As experiências da Residência Intersetorial também evidenciam que as ações de prevenção das violências na primeira infância ainda são incipientes quando comparadas às ações de caráter reparador. Observou-se que grande parte das intervenções ocorre apenas após a identificação de danos já instalados no desenvolvimento da criança. Tal cenário contraria os pressupostos do cuidado responsivo e da parentalidade positiva, amplamente defendidos pelas políticas públicas contemporâneas e pelos estudos do desenvolvimento infantil (SHONKOFF; PHILLIPS, 2000).

A análise dos resultados demonstra que, embora o arcabouço legal brasileiro seja robusto, sua efetivação ainda enfrenta desafios significativos nos territórios. A Lei nº 14.880/2024 representa um avanço ao fortalecer a governança e a articulação federativa das políticas voltadas à primeira infância, contudo, sua implementação depende de condições materiais, recursos humanos e compromisso político nos diferentes níveis de gestão. Assim, os resultados evidenciam a distância existente entre a normatização legal e a prática cotidiana dos serviços.

Por outro lado, a Residência Intersetorial em Primeira Infância se apresenta como um espaço potente de formação crítica e qualificação das práticas profissionais. A vivência intersectorial possibilita aos residentes compreenderem a complexidade das violências na primeira infância e a necessidade de intervenções integradas, éticas e territorializadas. Essa experiência contribui para a formação de profissionais comprometidos com a proteção integral da criança, conforme preconizado pelo ECA e pelas legislações subsequentes.

Dessa forma, os resultados e discussões apontam que o enfrentamento das violências na primeira infância exige mais do que dispositivos legais: demanda práticas intersectoriais efetivas, formação continuada de profissionais e fortalecimento das redes de proteção nos territórios. A articulação entre teoria, legislação e prática, evidenciada neste estudo, reafirma a importância de investir na primeira infância como estratégia fundamental para a promoção do desenvolvimento humano e para a garantia dos direitos das crianças desde os primeiros anos de vida

5 Considerações finais

O presente estudo evidenciou que a primeira infância constitui um período fundamental para o desenvolvimento integral da criança, sendo profundamente influenciada pelas experiências vividas nos primeiros anos de vida. As violências que incidem nessa etapa, especialmente aquelas de caráter negligente, psicológico e institucional, produzem impactos duradouros que comprometem o desenvolvimento emocional, cognitivo e social, ampliando vulnerabilidades ao longo do ciclo de vida. Assim, a proteção da primeira infância deve ser compreendida como prioridade ética, social e política.

A análise teórica permitiu compreender que a concepção contemporânea da infância como etapa específica do desenvolvimento humano e como categoria social é resultado de um processo histórico recente. Conforme discutido por autores da História e da Sociologia da Infância, a naturalização da violência contra crianças está diretamente relacionada a concepções adultocêntricas ainda presentes na sociedade. Apesar dos avanços normativos, essas concepções seguem influenciando práticas institucionais e familiares, dificultando a identificação precoce e o enfrentamento das violências na primeira infância.

No campo jurídico, o estudo reafirma a importância do Estatuto da Criança e do Adolescente e do Marco Legal da Primeira Infância como instrumentos fundamentais para a garantia dos direitos das crianças. A promulgação da Lei nº 13.257/2016 representou um avanço significativo ao reconhecer a centralidade da primeira infância nas políticas públicas. Mais recentemente, a Lei nº 14.880/2024 fortalece esse arcabouço ao ampliar a governança e a articulação federativa das políticas voltadas à primeira infância, reafirmando a intersectorialidade como eixo estruturante das ações de cuidado e proteção.

Os resultados provenientes das vivências na Residência Intersetorial em Primeira Infância da Universidade de Pernambuco (UPE) evidenciam, entretanto, que a existência de um arcabouço legal robusto não garante, por si só, a efetivação dos direitos da criança. Persistem fragilidades na articulação entre os setores da saúde, educação, assistência social e sistema de garantia de direitos, bem como desafios relacionados à sobrecarga dos serviços, à escassez de recursos e à formação profissional insuficiente para lidar com as complexidades das violências na primeira infância.

Observou-se ainda que as ações de prevenção das violências permanecem menos estruturadas do que as ações de caráter reparador, o que contraria os princípios do cuidado responsivo e da parentalidade positiva defendidos pelas políticas públicas contemporâneas. Tal cenário reforça a necessidade de investimentos contínuos em ações preventivas, formação permanente dos profissionais e fortalecimento das redes de apoio às famílias nos territórios.

Nesse sentido, a Residência Intersetorial em Primeira Infância se apresenta como um espaço potente de formação crítica e qualificação das práticas profissionais, ao possibilitar a articulação entre teoria, legislação e prática. A experiência intersectorial contribui para a construção de olhares sensíveis às realidades sociais e para o desenvolvimento de intervenções mais integradas, éticas e comprometidas com a proteção integral da criança.

Conclui-se, portanto, que o enfrentamento das violências na primeira infância exige ações intersectoriais efetivas, fundamentadas em evidências científicas, marcos legais atualizados e compromisso político com a garantia dos direitos da criança. Investir na primeira infância significa investir no desenvolvimento humano e na construção de uma sociedade mais justa, equitativa e comprometida com a dignidade das crianças desde os primeiros anos de vida.

Referências Bibliográficas

ARIÈS, Philippe. **História social da criança e da família**. 2. ed. Rio de Janeiro: Guanabara, 1986.

BRASIL. [Constituição (1988)]. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Senado Federal, 1988.

BRASIL. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. **Diário Oficial da União**: Brasília, DF, 16 jul. 1990.

BRASIL. Lei nº 13.257, de 8 de março de 2016. Dispõe sobre as políticas públicas para a primeira infância e altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), o Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 (Código de Processo Penal), a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e a Lei nº 11.770, de 9 de setembro de 2008. **Diário Oficial da União**: Brasília, DF, 9 mar. 2016.

BRASIL. Lei nº 14.880, de 4 de junho de 2024. Altera a Lei nº 13.257, de 8 de março de 2016 (Marco Legal da Primeira Infância), para instituir a Política Nacional de Atendimento Educacional Especializado a Crianças de Zero a Três Anos (Atenção Precoce) [...]. **Diário Oficial da União**: Brasília, DF, 5 jun. 2024.

BRASIL. Conselho Nacional de Saúde. Resolução nº 510, de 7 de abril de 2016. Dispõe sobre as normas aplicáveis a pesquisas em Ciências Humanas e Sociais. **Diário Oficial da União**: Brasília, DF, 24 maio 2016.

BRONFENBRENNER, Urie. **Bioecologia do desenvolvimento humano**: tornando os seres humanos mais humanos. Tradução de André de Carvalho-Barreto. Porto Alegre: Artmed, 2011.

GIL, Antonio Carlos. **Métodos e técnicas de pesquisa social**. 7. ed. São Paulo: Atlas, 2019.

MINAYO, Maria Cecília de Souza. **O desafio do conhecimento**: pesquisa qualitativa em saúde. 14. ed. São Paulo: Hucitec, 2014.

MINAYO, Maria Cecília de Souza. **Violência e saúde**. Rio de Janeiro: Editora Fiocruz, 2006.

NASCIMENTO, José Almir do; SILVA, Anderson Rafael da (org.). **Infâncias**: textos e contextos. Petrolina, PE: LAHIN, 2022.

QVORTRUP, Jens. Nove teses sobre a “infância como um fenômeno social”. **Pro-Posições**, Campinas, v. 22, n. 1, p. 199-211, jan./abr. 2011.

SARMENTO, Manuel Jacinto. Culturas infantis e interculturalidade. *In*: DORNELLES, Leni Vieira (org.). **Produzindo pedagogias interculturais na infância**. Petrópolis, RJ: Vozes, 2007. p. 19-40.

SHONKOFF, Jack P.; PHILLIPS, Deborah A. (eds.). **From neurons to neighborhoods**: the science of early childhood development. Washington, DC: National Academy Press, 2000.

Editorial

Editor-chefe:

Vicente de Paulo Augusto de Oliveira Júnior
Centro Universitário Fanor Wyden
vicente.augusto@wyden.edu.br

Editor responsável:

Suely Alves Silva
Centro Universitário Fanor Wyden
suely.silva@wyden.edu.br

Autor(es):

José Obenício Pereira Marques
Universidade de Pernambuco
jobenicimarques@gmail.com

Contribuição: *Investigação, escrita e desenvolvimento do texto.*

Submetido em: 04.03.2026

Aprovado em: 05.03.2026

Publicado em: 05.03.2026

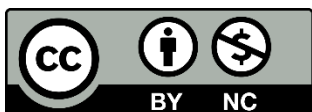
DOI: 10.5281/zenodo.19319424

Financiamento: N/A

Como citar este trabalho:

PEREIRA MARQUES, Jose Obenicio. AS VIOLÊNCIAS NA PRIMEIRA INFÂNCIA E SEUS IMPACTOS NO DESENVOLVIMENTO INTEGRAL DA CRIANÇA À LUZ DO MARCO LEGAL DA PRIMEIRA INFÂNCIA. *Revista de Educação à Distância*, [S. l.], v. 2, n. 1, p. 87–98, 2026. DOI: 10.5281/zenodo.19319424. Disponível em: <https://wyden.periodicoscientificos.com.br/index.php/READ/article/view/1315>. Acesso em: 29 mar. 2026. (ABNT)

Pereira Marques, J. O. (2026). As violências na primeira infância e seus impactos no desenvolvimento integral da criança à luz do Marco Legal da Primeira Infância. *Revista de Educação à Distância*, 2(1), 87–98. <https://doi.org/10.5281/zenodo.19319424> (APA)



© 2026 Revista de Educação à Distância. Centro Universitário Fanor Wyden – UniFanor Wyden. Este trabalho está licenciado sob uma licença *Creative Commons* Atribuição - Não comercial - Compartilhar 4.0 Internacional CC-BY NC 4.0 Internacional).